



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1784/2009

***AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE PERITIBA.***

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1º - É considerada área urbana do Município de Peritiba, o espaço territorial definido pelo seguinte trecho a ser acrescido no perímetro atual::


Partindo do ponto 17 (existente) na direção oeste, numa distância aproximada de 380,00 m pela margem da Rua Oswino Schardong até o novo ponto denominado 17-V; partindo deste na direção Norte, numa distância de 95,00 m, divisando com terras de Reinoldo Finger, até o ponto 17-X; partindo deste na direção oeste, numa distância de 66,00 m, divisando com terras de Ilmo José Klein (parte lote rural nº 754) até o ponto 17- Y; partindo deste na direção Sul, numa distância de 95,00 m, divisando com terras de Wilmar Jacob Finger até o ponto 17-Z; partindo deste na direção oeste, numa distância aproximada de 205,00 m, divisando pela margem da Rua Oswino Schardong até o ponto 17- D (existente), donde segue normalmente pelos pontos anteriormente existentes na Lei do perímetro urbano.

Art.2º- A área do perímetro urbano de Peritiba a ser ampliada é de 6.270,00 m² (Seis mil, duzentos e setenta metros quadrados)

Art.3º- Passa a constituir parte integrante desta Lei, a planta urbana do município de Peritiba, sem escala e a área a ser ampliada propriamente dita, está na escala 1:2.500, em anexo.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 16 de dezembro de 2009.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada

em 16 / 12 / 2009


Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL

